

POR T A R I A N°. 25 D E 12 D E AGOSTO D E 2010.

Orienta os Servidores P ú blicos Municipais acerca das vedações da Propaganda Eleitoral durante o Pleito Eleitoral de 2010.

A Prefeita do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o **Pleito Eleitoral de 2010**, por meio do qual serão escolhidos futuros Deputados Estaduais e Federais, Governador, Senadores e Presidente da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Eleitoral 004/2010, encaminhada a esta Municipalidade, em 11 de agosto de 2010, pelo representante do **Ministério P ú blico do Estado de Minas Gerais**, desta Comarca;

Considerando o que dispõe o **Código Eleitoral** e a **Lei n°. 9.504/97**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida qualquer veiculação de propaganda eleitoral no ambiente de trabalho, principalmente nas dependências dos prédios públicos, e veículos públicos, inclusive e principalmente mediante:

I – pintura em muros ou fachadas de prédios públicos;

II – pintura nos leitos das ruas, avenidas e rodovias;

III – pintura ou afiação de adesivos em placas de sinalização de trânsito;

IV – pintura ou afiação de adesivos em veículos pertencentes à administração;

V – colocação de material de propaganda em poste de iluminação e em árvores que ornamentam os logradouros públicos;

VI – distribuição de material de propaganda em órgãos ou veículos da administração pública (prefeituras, escolas etc.);

VII – presença de candidato ou adepto de campanha para falar aos servidores ou público presentes na repartição;

VII – colocação de veículos, mesmo que de propriedade particular, com propaganda (pintura, adesivos etc.) nos estacionamentos pertencentes ou mantidos pela Administração Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe/MG, 12 de agosto de 2010.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento